

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS POR
QUILOMETRAGEM

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de locação de ônibus por quilometragem, através de Registro de Preços, para atendimento do itinerário informativo do ensino médio do Sesc Cidadania, bem como o projeto Turismo Receptivo do Hotel Sesc Caldas Novas, por um período de 6 meses.

2. JUSTIFICATIVA

Faz se necessária a contratação de serviços de Fretamento de ônibus por quilometragem para a realização da programação de Turismo Receptivo da unidade Sesc Caldas Novas, para suporte aos grupos em todo goiano. A presente solicitação se faz necessária para o desenvolvimento da programação prevista para o ano de 2023, conforme consta do Programa de Trabalho 2023 da unidade Sesc Caldas Novas e com base nas prospecções já realizadas junto a outros departamentos Regionais do Sesc no Brasil.

Para os serviços em atendimento ao Sesc Cidadania, contratação de serviços de fretamento de ônibus por quilometragem para a realização do itinerário formativo, referente ao Novo Ensino Médio, na modalidade eletiva dos alunos da 2ª série do Centro Educacional Sesc Cidadania.

Considerando a implementação do Novo Ensino Médio, conforme Lei nº 13.415/2017 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio, o Centro Educacional Sesc Cidadania irá ofertar para os alunos vivências na área técnico profissional.

Por fim, informamos que referente a quilometragem solicitada, a mesma ocorreu de acordo com a previsão de encontros a serem realizados na Faculdade Senac e com o quantitativo de itinerários previstos e número de vagas que serão ofertadas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**3.1. QUADRO DESCRITIVO:**

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	Sesc Caldas Novas	Locação de ônibus de turismo – Km	Km	26.000
2.	Sesc Caldas Novas	Locação de ônibus de turismo – Km	Km	8.000
3.	Sesc Caldas Novas	Locação de ônibus de turismo – Km	Km	4.000
4.	Sesc Cidadania	Locação de ônibus de turismo – Km	Km	945

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ITEM 01

VEÍCULO:	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO – KM - Capacidade mínima: 42 passageiros sentados; - Poltronas: reclináveis para passageiros, descanso de pernas, braços escamoteáveis e cinto de segurança. - Equipamentos: sistema de áudio e vídeo multifuncional no salão - com entradas para microfone, mínimo 03 (três) monitores de vídeo, ar-condicionado, geladeira, luzes de leitura, banheiro químico. - Ano de fabricação: a partir de 2015. - Observação: todos os recursos em condições de uso. veículo devidamente registrado. - Motorista: uniformizado, identificado com crachá, habilitado e devidamente capacitado.	
TIPO DE SERVIÇO:	Viagens Intermunicipais / Interestaduais e traslados	
LOCAL DE PARTIDA:	GOIÂNIA-GO	
DESTINOS PROVAVEIS:	Caldas Novas-GO / Pirenópolis-GO / Região da Chapada dos Veadeiros / Rio Quente-GO / Caldas Novas-GO, Cidade de Goiás e outros destinos turísticos de Goiás e Distrito Federal	KM PREVISTO TOTAL
TOTAL:		26.000

ITEM 02

VEÍCULO:	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO – KM - Capacidade mínima: 42 passageiros sentados; - Poltronas: reclináveis para passageiros, descanso pernas e braços escamoteáveis e cinto de segurança. - Equipamentos: sistema de áudio e vídeo multifuncional no salão - com entradas para microfone, mínimo 03 (três) monitores de vídeo, ar-condicionado, geladeira, luzes de leitura, banheiro químico. - Ano de fabricação: a partir de 2015. - Observação: todos os recursos em condições de uso. veículo devidamente registrado. - Motorista: uniformizado, identificado com crachá, habilitado e devidamente capacitado.	
TIPO DE SERVIÇO:	Viagens Intermunicipais / Interestaduais e traslados	
LOCAL DE PARTIDA:	BRASÍLIA-DF	
DESTINOS PROVAVEIS:	Caldas Novas-GO / Pirenópolis-GO / Região da Chapada dos Veadeiros / Rio Quente-GO / Caldas Novas-GO, Cidade de Goiás e outros destinos turísticos de Goiás e Goiânia	KM PREVISTO TOTAL

TOTAL:		8.000
ITEM 03		
VEÍCULO:	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO – KM - Capacidade mínima: 42 passageiros sentados; - Poltronas: reclináveis para passageiros, descansa pernas e braços escamoteáveis e cinto de segurança. - Equipamentos: sistema de áudio e vídeo multifuncional no salão - com entradas para microfone, mínimo 03 (três) monitores de vídeo, ar-condicionado, geladeira, luzes de leitura, banheiro químico. - Ano de fabricação: a partir de 2015. - Observação: todos os recursos em condições de uso. veículo devidamente registrado. - Motorista: uniformizado, identificado com crachá, habilitado e devidamente capacitado.	
TIPO DE SERVIÇO:	Viagens Intermunicipais / Interestaduais e traslados	
LOCAL DE PARTIDA:	CALDAS NOVAS-GO	
DESTINOS PROVAVEIS:	Caldas Novas-GO / Pirenópolis-GO / Região da Chapada dos Veadeiros / Rio Quente-GO / Caldas Novas-GO, Cidade de Goiás e outros destinos turísticos de Goiás	KM PREVISTO TOTAL
TOTAL:		4.000
ITEM 04		
VEÍCULO:	ÔNIBUS DE TURISMO - Capacidade mínima: 42 passageiros sentados; - Poltronas: reclináveis para passageiros, descanso de pernas, braços escamoteáveis e cinto de segurança. - Equipamentos: sistema de áudio e vídeo multifuncional no salão - com entradas para microfone, mínimo 03 (três) monitores de vídeo, ar-condicionado, geladeira, luzes de leitura, banheiro químico. - Ano de fabricação: a partir de 2015. - Observação: todos os recursos em condições de uso. veículo devidamente registrado. - Motorista: uniformizado, identificado com crachá, habilitado e devidamente capacitado.	
TIPO DE SERVIÇO:	Traslados	
LOCAL DE PARTIDA:	GOIÂNIA-GO	
DESTINOS PROVAVEIS:	GOIÂNIA-GO (Sesc Cidadania/Faculdade Senac Santa Geneveva/Sesc Cidadania)	KM PREVISTO TOTAL

TOTAL:	945
--------	-----

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

- 5.1. As quantidades estimadas no 3.1. Quadro descritivo, são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc/GO, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.
- 5.2. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura.
- 5.3. Os serviços só poderão ser executados mediante apresentação da Ordem de Compra, e deverão estar de acordo com as descrições do tópico 3, Especificações Técnicas.
- 5.4. A empresa deverá ter condições de realizar o atendimento de pelo menos dois serviços simultaneamente.
- 5.5. Todos os veículos utilizados para a prestação do serviço deverão estar higienizados e dispor de equipamentos de segurança e entretenimento em perfeitas condições de uso
- 5.6. Os veículos deverão dispor de água para consumo durante o percurso/viagem.
- 5.7. A Contratada deverá estar no local de embarque com o prazo mínimo de 01 hora de antecedência do horário acordado.
- 5.8. Os veículos deverão ficar à disposição do contratante durante todo o período da prestação do serviço.
- 5.9. Definições para a prestação de serviço tidas como: destino, quilometragem, roteiros, e período de duração, deverão ser realizados pelo Sesc com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias corridos.
- 5.10. Cancelamentos/alteração somente serão realizados pelo Sesc, comunicado por escrito à vencedora, com antecedência mínima de:
- a) Itens 01 a 03: 15 (quinze) dias.
 - b) Item 4: 30 (trinta) dias.
- 5.11. Os horários de saída das viagens poderão ser alterados, dentro do mesmo dia estipulado no contrato, desde que comunicado a (s) empresa (s) contratada (s) com, no mínimo, 48 horas de antecedência.
- 5.12. Para os casos de veículo em desacordo com as especificações, o Sesc não será obrigado a dar o aceite do serviço, e a contratada deverá solucionar o problema em até 1(uma) hora.
- 5.13. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas.

6. FATURAMENTO

6.1. Itens 1 ao 3 - Sesc Caldas Novas - CNPJ:03.671.444/0008-13

Razão social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Buaíçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO. CEP: 75.696-320. Contato: (64) 3455-9400

6.2. Item 4 – Sesc Cidadania - CNPJ: 03.671.444/0009-02

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua C-197 c/ c/ Rua C-224, N° 600, Quadra 498 Lote 1/21, Jardim América - Goiânia - GO. CEP 74.270-040.

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 - 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 - 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Para o item 1 e 2:

- a) Certificado CADASTUR emitido junto ao Ministério do Turismo e Certificado de Registro Cadastral, emitido junto à ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres

7.3.2. Para os itens 3 e 4:

- a) Para deslocamentos dentro do Estado de Goiás: Certificado CADASTUR emitido junto ao Ministério do Turismo e Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Agência Estadual de Regulação.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. A contratada deverá apresentar documentação do ônibus que comprove o ano de

fabricação, o seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO, a licença de viagem emitida pelo órgão de regulação pertinente, e a cópia da habilitação do(s) motorista(s) que fará(ão) o trajeto, na categoria correspondente.

- 8.1.2. A Contratada se compromete a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas e Exigência de Habilitação, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais.
- 8.1.3. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já, o Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.1.4. A Contratada responderá perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.
- 8.1.5. Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao veículo, no período de execução do serviço, incluindo multas em decorrência de deslocamentos necessários.
- 8.1.6. Ficará a cargo da contratada providenciar estacionamento para o veículo, hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) para o motorista.
- 8.1.7. Garantir socorro imediato em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, realizando a devida substituição do veículo contratado por outro equivalente que atenda as exigências do Termo de Referência, em caso de não haver condição de tráfego com o veículo avariado;
- 8.1.8. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 8.1.9. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.
- 8.1.10. Pedágios e tarifas de destinos são de responsabilidade da contratada.
- 8.1.11. Toda a documentação deverá ser obrigatoriamente apresentada ao fiscal do contrato em vistoria que será feita pelo Sesc/AR/GO, em data previamente marcada.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- 8.2.2. O Sesc/GO reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 8.2.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.
- 8.2.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).
- 10.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.
- 10.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 10.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 10.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.
- 10.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.
- 10.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 10.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

11. DA PROPOSTA

- 11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 11.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 11.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 12.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 12.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 12.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Thiago Carvalho Pirillo
Assistente Técnico II
Matricula: 11058

Suplente: Thais Garcia da Silva
Assistente Técnico I
Matricula: 8561

Responsável Técnico: Thiago Carvalho – Assistente Técnico II

13.2. Sesc Cidadania

Fiscal: Vania Rios de Oliveira Mello
Coord. do Ensino Fundamental Anos Finais
Matricula: 7347

Suplente: Ana Cristina Sales Fernandes
Coord. do Ensino Fundamental Anos Iniciais
Matricula: 9394

Responsável Técnico: Vania Rios de Oliveira Mello - Coord. do Ensino Fundamental Anos Finais.

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Lorrane Cristina Dos Santos Teixeira
Assessora Técnica III da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Maria René Vaca Ramos
Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gentijo
Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Bettina Marta Magni
Gerência de Logística e Compras

Goiânia, 29 de junho de 2023